DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 22 de maio de 2018 | Ano III | Edição nº 558 | Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Licitações e Contratos	2
Atas de Classificação	2
Revogação / Anulação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Telefone: (17) 3386-9600
Site: www.pirangi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi
CNPJ 49.227.762/0001-14
Avenida Sete de Setembro, 664
Telefone: (17) 3386-1954
Site: www.camarapirangi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

Licitações e Contratos

Atas de Classificação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018

ATA DA SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS DOS LICITANTES INTERESSADOS NO OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2018, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018, REALIZADA NO DIA 21/05/2018.

Às dez horas do dia vinte e um de maio de dois mil e dezoito, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pirangi, presentes aos membros da C.P.L. de Pirangi; Elaine Terezinha Mattioli Coviello, Lucimara Aparecida Monaro Vicente e José Roberto Massaroppe, sob a Presidência do primeiro, especialmente nomeados pela Portaria nº 2600/2018, de 02/01/2018, nos termos do Ato Convocatório nº 29/2018 de 27/03/2018, para efetuar a classificação final das propostas dos licitantes habilitados ao objeto da Tomada de Preços nº 02/2018, promovido pela Prefeitura Municipal de Pirangi, que tem por objetivo a execução em regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para Execução em regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para contratação de empresa para execução do remanescente das obras da Creche Nossa Senhora Aparecida – FDE, localizada na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 1601, Jardim Nossa Senhora Aparecida, PIRANGI, SP, que encontra-se executada 41,54% da obra, sendo uma área total de 813,78 m², de acordo com o memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, projetos executivos e demais documentos anexos e disponíveis no site http://www.pmpirangi.com.br/ ou através do e-mail prefeitura@pirangi.sp.gov.br, a saber:

1ª - K&G Construtora Garcia Ltda, CNPJ nº 04.131.797/0001-17, sediada a Rua Luiz Antônio Carcinoni, nº 55, Bairro São Cristovão, Monte Alto – SP, com proposta comercial no valor global de R$ 956.321,39 (novecentos e cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e um reais e trinta e nove centavos);

2ª - F M Kerbauy Resende EPP, CNPJ nº 04.576.883/0001-33, sediada a Rua Coutinho Cavalcanti, nº 215, Distrito Engenheiro Schmitt, São José do Rio Preto – SP, com proposta comercial no valor global de R$ 977.163,34 (novecentos e setenta e sete mil, cento e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos);

3ª - MRDN Construtora e Comércio de Materiais para construção Eireli – epp, CNPJ nº 10.943.028/0001-16, sediada a Estrada do Trevo de Meridiano, KM 1, Entrada a Direita, s/n, Fazenda Maravilha, Meridiano – SP, com proposta comercial no valor global de R$ 978.148,03 (novecentos e setenta e oito mil, cento e quarenta e oito reais e três centavos);

4ª – V. de Souza Ferreira & Cia. Ltda – ME, CNPJ nº 10.580.088/0001-11, sediada a Avenida João Cardoso, nº 2370, Centro, Paranapuã – SP, com proposta comercial nº valor global de R$ 1.099.000,00 (um milhão e noventa e nove mil reais).

O Senhor Presidente comunicou que, nos termos da alínea “b”, do inciso I, do Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666, em sua atual redação, inicia-se partir da presente data, a contagem do prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a interposição de recursos por parte de licitantes e interessados no objeto do presente certame licitatório, e em caso da não interposição, o mesmo será encaminhado à autoridade superior, Senhor Prefeito Municipal, para a sua Adjudicação e Homologação final, para que produza todos os efeitos legais. Pirangi, 21 de Maio de 2018.

ELAINE TEREZINHA MATTIOLI COVIELLO

Presidente da CPL

LUCIMARA AP. MONARO VICENTE

Membro

JOSÉ ROBERTO MASSAROPPE

Membro

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Revogação / Anulação

DECISÃO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 40/2018
EDITAL Nº 40/2017

OBJETO – Registro de Preço para contratação de empresa especializada para locação de cilindros e fornecimento de oxigênio Medicinal, pelo período de 12 (doze) meses.

Deflagrou o presente certame visando atender requerimento do Departamento Municipal de Saúde representado pela Direta ANGELA APARECIDA ANATRIELLO com a abertura do Processo nº 14/2018 por meio da realização de licitação, na modalidade pregão presencial (Edital nº 40/2018), para "Registro de Preço para contratação de empresa especializada para locação de cilindros e fornecimento de oxigênio Medicinal, pelo período de 12 (doze) meses".

A empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA protocolou requerimento sob o nº 576, datado de 18 de maio de 2018, questiona a escorreita caracterização do objeto, pois que o item 1 refere-se a aquisição de oxigênio medicinal, deixando de especificar onde será inserido o mesmo, transparecendo ser no cilindro descrito no item 2.

Quanto aos itens 4 e 5 ocorreu dúvida em virtude de que não especifica qual a pretensão, isto é não deixa claro se refere-se a locação ou recarga, caso sejam necessário ambos deveria ser desdobrado em itens separados.

Indaga, ainda, que no caso dos itens 4 e 5 se refere-se a substituição dos cilindros ou somente recarga.

Se tratando do item 3 gerou dúvida onde será efetuada a recarga, posto que não há menção a locação de cilindros.

Outra dúvida trazida diz respeito ao local em que será entregue o objeto e se haverá entrega domiciliar.

Salta-se a vista de que a especificação prevê o fornecimento de 5 cilindros G de 1m³, porém essa menção restringe a competitividade e direciona a apenas um fornecedor, já que a letra "G" refere-se a identificação de apenas um fornecedor, ou seja, não permite a participação de concorrentes.

A Lei nº 8.666/93 prescreve em seu art. 49 que:

Art. 49 - A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

§ 1º - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 2º - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 3º - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º - O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

Assiste razão a empresa impugnante, sobretudo em virtude de que a impugnação foi apresentada no prazo legal.

Outro não pode ser o entendimento deste signatário, senão de determinação a alteração do objeto do certame, razão pela qual se fará necessário a anulação do mesmo.

Após os esclarecimentos acima expostos, revogo o Edital do Pregão Presencial nº 40/2018, em face de ser necessário a emissão de novo edital com especificação clara e transparente, inserindo com mais amplitude o objeto do certame.

Publique-se.

Pirangi, 21 de maio de 2018.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal